DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Quinta-feira, 12 de setembro de 2024 **Ano X | Edição nº 1763** **Página 1 de 16**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 16
Extrato 16
Ratificação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.958/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 708.750,24 (setecentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **708.750,24**

Anulação

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

19	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 01 03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

22	04.122.0003.2003.0000	Fundo Social de Solidariedade	14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
24	04.122.0003.2003.0000	Fundo Social de Solidariedade	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

39	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	375,83
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
42	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	12.851,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
51	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	322,14
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
55	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	5.362,61
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
56	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	666,44
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110000	GERAL	

02 04 03 ESPORTE E LAZER

84	27.812.0009.1034.0000	Esporte e Lazer	52.350,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

94	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	30.258,43
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
96	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	6.819,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200008	CONVENIOS FEDERAIS	

98	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	1.550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA			
132	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	38.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	
02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA			
134	12.361.0006.2045.0000	Educação, Cultura e Turismo	931,01
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
141	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	7.941,38
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200008	CONVENIOS FEDERAIS	
145	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200027	TRANSPORTES DE ALUNOS - MEDIO	
159	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	4.654,17
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
169	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
195	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	10.274,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
199	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	6.113,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
201	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500060	CONVENIOS FEDERAIS	
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
220	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	6.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
223	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	1.263,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500060	CONVENIOS FEDERAIS	
225	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	3.578,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
311	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	629,12
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
312	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	245.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

318	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	102.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
320	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	12.479,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
334	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	15.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

02 09 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS

363	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	33.756,88
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

388	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	375,83
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
389	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	19.298,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
391	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

15	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	-18.403,40
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

27	02.062.0004.2004.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos	-15.098,60
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
31	02.062.0004.2004.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos	-800,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

32	02.062.0004.2004.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos	-7.851,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

35	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
38	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-5.000,00
	3.3.32.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
49	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-14.469,74
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
54	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-55.928,31
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 04 03 ESPORTE E LAZER

91	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

110	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
112	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-931,01
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
114	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
115	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-14.760,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00513
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200015	TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE	
116	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-33.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
129	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-38.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	
140	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200027	TRANSPORTES DE ALUNOS - MEDIO	
161	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-42.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00513
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200015	TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE	

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

167	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	-629,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500065	Piso Básico Variavel	
192	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500070	TRANSF.RECURSOS CRIANÇA FELIZ	
212	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-3.578,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

235	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-12.413,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

253	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-72.429,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO

278	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-13.758,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

304	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
305	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
315	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
322	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	-69.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
351	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	-35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

02 10 01 CULTURA

372	13.392.0022.2044.0000	Cultura -30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

385	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
390	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-12.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

-708750,24

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 07 de julho de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.964/2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 269.991,00 (duzentos e sessenta, nove mil e novecentos e noventa e um reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.846 de 13/08/2.024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **269.991,00**

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

435	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300119	TRANSF.REC.Em. 2024.050.61689 Res.SS 153	
436	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	249.991,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100154	TRANSF.prop.12234610000124012 port.3720	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso:

269.991,00

Fontes de Recurso		
02	00	20.000,00
05	00	249.991,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 13 de agosto de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.965/2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 26.157,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta sete reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.847 de 13/08/2.024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **26.157,00**

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

437	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	12.032,22
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

387	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	14.124,78
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

Anulação:

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

35	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-26.157,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

-26.157,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 13 de agosto de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.966/2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.579.250,00 (um milhão, quinhentos e setenta nove mil e duzentos e cinquenta reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.848 de 13/08/2.024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **1.579.250,00**

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

14	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	78.750,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

36	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	6.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

108	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	175.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
111	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	2.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
126	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	6.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
150	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

154	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	800.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
155	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

251	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

282	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	40.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 07 04 PATRULHA AGRICOLA

292	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	3.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

301	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	58.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
302	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

303	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
325	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
329	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	9.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
341	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	36.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

386	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.:	001	00
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

48	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-30.250,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 03 ESPORTE E LAZER

85	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-22.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 03 ESPORTE E LAZER

86	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

124	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
125	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
135	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	230000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
136	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	230000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	

	148	12.364.0006.2008.0000 3.1.90.11.00 01 110000	Educação, Cultura e Turismo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 00100
	149	12.364.0006.2008.0000 3.1.90.13.00 01 110000	Educação, Cultura e Turismo OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-18.000,00 F.R. Grupo: 00100
02 05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
	211	08.244.0011.2016.0000 3.1.90.11.00 01 510000	Rede Proteção Social Basica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 00100
	212	08.244.0011.2016.0000 3.1.90.13.00 01 510000	Rede Proteção Social Basica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-45.000,00 F.R. Grupo: 00100
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	231	08.243.0013.2019.0000 3.1.90.04.00 01 510000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-130.000,00 F.R. Grupo: 00100
	233	08.243.0013.2019.0000 3.1.90.13.00 01 510000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 00100
02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
	249	15.451.0014.2020.0000 3.1.90.11.00 01 110000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-180.000,00 F.R. Grupo: 00100
	250	15.451.0014.2020.0000 3.1.90.13.00 01 110000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-90.000,00 F.R. Grupo: 00100
02 07 02	SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO			
	274	17.512.0015.2021.0000 3.1.90.11.00 01 110000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 00100
	275	17.512.0015.2021.0000 3.1.90.13.00 01 110000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-45.000,00 F.R. Grupo: 00100
	276	17.512.0015.2021.0000 3.1.90.16.00 01 110000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 00100
02 07 03	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
	283	26.782.0016.2022.0000 3.1.90.11.00 01 110000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 00100
02 07 03	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
	284	26.782.0016.2022.0000 3.1.90.13.00 01 110000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 00100
02 07 04	PATRULHA AGRICOLA			
	290	20.541.0017.2023.0000 3.1.90.11.00 01 110000	Manutenção da Patrulha Agrícola VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-150.000,00 F.R. Grupo: 00100
	291	20.541.0017.2023.0000 3.1.90.13.00 01 110000	Manutenção da Patrulha Agrícola OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 00100

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

304	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.11.00 05 300059	Saúde Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE - FUNDO A FUNDO	-60.000,00 F.R. Grupo: 00500
305	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.13.00 01 310000	Saúde Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 00100
306	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.13.00 05 300059	Saúde Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE - FUNDO A FUNDO	-29.000,00 F.R. Grupo: 00500
326	10.301.0018.2025.0000 3.1.90.13.00 01 310000	Saúde Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 00100
327	10.301.0018.2025.0000 3.1.90.13.00 05 300059	Saúde Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE - FUNDO A FUNDO	-5.000,00 F.R. Grupo: 00500
349	10.305.0018.2027.0000 3.1.90.04.00 01 310000	Saúde Geral CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO SAÚDE–GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 00100

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

351	10.305.0018.2027.0000 3.1.90.11.00 01 310000	Saúde Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 00100
353	10.305.0018.2027.0000 3.1.90.13.00 01 310000	Saúde Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 00100

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

384	18.541.0020.2041.0000 3.1.90.11.00 01 100124	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Fundo Munc. Meio Ambiente	-10.000,00 F.R. Grupo: 00100
385	18.541.0020.2041.0000 3.1.90.13.00 01 100124	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Fundo Munc. Meio Ambiente	-10.000,00 F.R. Grupo: 00100

-1.579.250,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 13 de agosto de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.967/2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 89.340,00 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.849 de 13/08/2.024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **89.340,00**

02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO

279	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	89.340,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

Anulação:

02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO

278	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-89.340,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

-89.340,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 13 de agosto de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.968/2.024

Altera a redação do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto n.º 4.682 de 16 de maio de 2.022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal n.º 4.682 de 16 de maio de 2.022, ocorreu a desapropriação de parte da área da Matrícula n.º 13.909, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, na forma da alínea "m", do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, considera-se como utilidade pública a construção de edifícios públicos, portanto, abrangendo a construção de escola para atendimento da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do memorial descritivo da área, necessário a alteração do Decreto expropriatório, com a consequente rerratificação da escritura pública de desapropriação amigável;

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º, do Decreto n.º 4.682 de 16 de maio de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo Único: *Um imóvel localizado dentro do perímetro urbano, de acordo com a Lei municipal n° 3.027/2014, que inicia-se no ponto **1**, do ponto **1** segue até o ponto **2** com rumo de **60°26'41" SE** e distância de **117,34**m, do ponto **2** segue até o ponto **3** com rumo de **29°33'19" SW** e distância de **125,57**m, **todos confrontando com o imóvel da Matrícula n° 13.909;** do ponto **3** segue até o ponto **4** com rumo de **64°31'52" NW** e distância de **25,14**m, do ponto **4** segue até o ponto **5** com rumo de **64°34'44" NW** e distância de **59,93**m, do ponto **5** segue até o ponto **6** com rumo de **64°10'15" NW** e distância de **28,75**m, do ponto **6** segue até o ponto **7** com rumo de **27°48'54" NE** e distância de **64,36**m, do ponto **7** segue até o ponto **8** com rumo de **27°06'36" NE** e distância de **10,44**m, **todos confrontando com Carlos R. Papini;** do ponto **8** segue até o ponto **9** com rumo de **27°06'36" NE** e distância de **24,54**m, do ponto **9** segue até o ponto **10** com rumo de **28°38'33" NE** e distância de **0,54**m, **todos confrontando com a Área Desmembrada de Aléscio Gardini;** do ponto **10** segue até o ponto **11** com rumo de **28°38'33" NE** e distância de **12,00**m, **confrontando com a Av. José Rodrigues Moreno;** do ponto **11** segue até o ponto **1** com rumo de **29°08'41" NE** e distância de **21,73**m **confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento "Santo Antonio" (matricula n° 4.497).** O perímetro acima descrito encerra uma área de **15.000,00 metros quadrados ou 1,5000 hectares.***

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°. 4901de 18 de janeiro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 20 de agosto de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.969/2.024

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores (as) e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965

D E C R E T A:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo(a)(s) Juiz(a)(s) Eleitoral(is), nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes nos seguintes dias e horários:

I – No dia 04 de outubro em primeiro turno e 25 de outubro, se houver segundo turno, a partir das 08h00min, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II – No dia 04 de outubro em primeiro turno e 25 de outubro, se houver segundo turno, a partir das 08h00min, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dias 6 de outubro, domingo, em primeiro turno e 27 de outubro, domingo, se houver segundo turno, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos(as) eleitores(as) no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação

de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os(as) servidores(as) administrativos(as), docentes e diretores(as) de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados(as) ficam obrigados(as) a comparecer ao serviço nos dias 06 (seis) de outubro de 2024, em primeiro turno, assim como nos dias 27 (vinte e sete) de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao(à) Diretor(a) do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda,a partir da respectiva entrega;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os(as) servidores(as) da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 6 de outubro,em primeiro turno e 27 de outubro, em segundo turno,se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

V - providenciar a entrega aos(às)colaboradores(as) nomeados(as) pela Justiça Eleitoral ou aos(às) membros(as) das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles(as)destinados(as);

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor(a) convocado(a).

Artigo 4º - Aos(às) servidores(as) que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 06 de outubro, em primeiro turno e 27 de outubro de2024, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 04 (quatro) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do(a) seu(ua)superior(a) imediato(a) e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - O Departamento Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestara mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste Decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 7º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os(as) infratores(as) às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 20 de agosto de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.970/2.024

Convoca a VI Semana do Bebê de COSMORAMA-SP, instituída pela Lei Municipal n° 3.172 de 20 e Julho de 2.016.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada VI "Semana do Bebê", regulamentada pela Lei Municipal n° 3.172 de 20 e Julho de 2.016, a realizar-se do dia 25 à 31 de Agosto de 2.024.

Artigo 2º - A VI "Semana do Bebê será coordenada pelo Comitê Municipal da Primeiríssima Infância de Cosmorama e desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema**: "Investindo no Futuro: Promovendo o Desenvolvimento Integral na Primeira Infância", e os seguintes eixos:**

I-Desenvolvimento da Linguagem e Comunicação

II- Apoie em Todas as Situações e Formatura dos Bebês

III- Tecnologia e Politicas Públicas na Primeira Infância

IV-Nutrição Adequada na Primeira Infância

V-Estimulação Cognitiva e Motora

VI-Cuidado e Desenvolvimento psicognitivo na primeira

Artigo 3º - A Comissão Organizadora do Comitê Municipal da Primeiríssima Infância de Cosmorama do se responsabilizará pela organização da VI "Semana do Bebê".

Parágrafo Único - Os eixos temáticos serão apresentados, por palestrantes convidados e/ou servidores públicos municipais pela Comissão Organizadora.

Artigo 4º - As despesas com a organização geral da "Semana do Bebê, ocorrerão por conta do município.

Artigo 5º - Este decreto entraem vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 20 de agosto de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**

Contratada: **LIO E MULLER LTDA inscrita no CNPJ sob n° 09.352.389/0001-09**

Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à reforma dos toldos da Escola EMEF "Prof Ana Maria Segura".**

Valor R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024 – PROCESSO Nº. 067/2024**. Assinatura: 10 de setembro de 2024. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços referente à reforma dos toldos da Escola EMEF "Prof Ana Maria Segura".** Nos termos do Artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 10 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....